



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
Gabinete do Deputado Dr. DANILO ALENCAR

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS

REQUERIMENTO Nº ____/2025

Requer em REGIME DE URGÊNCIA, a remessa de expediente ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Tocantins, WANDERLEI BARBOSA CASTRO, por intermédio da Secretaria da Administração do Estado, visando à implantação do ICCOM – Intérprete de Comunicação Completa e Multimodal, no âmbito do Estado do Tocantins, garantindo comunicação direta, segura, autônoma e acessível às pessoas surdas.

O Deputado que subscreve, respeitosamente e nos termos regimentais, com a anuência do Plenário, **REQUER, em REGIME DE URGÊNCIA**, a remessa de expediente ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Tocantins, WANDERLEI BARBOSA CASTRO, por intermédio da Secretaria da Administração do Estado, com o objetivo de implantar o ICCOM, sistema de comunicação direta multimodal para pessoas surdas, assegurando autonomia, privacidade e acessibilidade plena na comunicação com órgãos e serviços públicos estaduais.

JUSTIFICATIVA

A presente solicitação decorre da necessidade de assegurar às pessoas surdas um meio de comunicação que seja realmente eficaz, direto e fiel à sua forma de expressão. A comunicação da pessoa surda é essencialmente visual e depende de recursos que preservem sua autonomia, privacidade e profundidade linguística. No entanto, na prática cotidiana dos serviços públicos, ainda se observa grande dependência exclusiva do intérprete, o que muitas vezes resulta em limitações na compreensão, perdas de conteúdo, interferências subjetivas e exposição indevida de informações pessoais.

O uso de intérprete, embora importante, não garante integralmente a precisão e a completude da mensagem, pois passa necessariamente pela interpretação de terceiros, podendo comprometer a intenção real do emissor, sua segurança comunicacional e sua liberdade de expressão. A comunicação deixa de ser direta e passa a ser mediada, deixando a pessoa surda em posição de dependência.

O ICCOM, Intérprete de Comunicação Completa e Multimodal, permite que a pessoa surda se comunique diretamente, com maior rapidez, segurança, fidelidade da informação, respeito ao pensamento visual, privacidade e completude comunicacional, com apoio tecnológico garantido por lei. Trata-se de solução que não altera, não simplifica e não modifica a mensagem, acompanhando a estrutura visual e cognitiva da língua da pessoa surda, garantindo comunicação verdadeira e completa.

A legislação brasileira estabelece a obrigatoriedade do Poder Público em assegurar comunicação direta e acessível às pessoas com deficiência auditiva, conforme previsto na Lei



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
Gabinete do Deputado Dr. DANILO ALENCAR

10.436/2002, no Decreto 5.626/2005, na Lei 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão) e na Lei 14.133/2021, que tratam do reconhecimento da Libras, da acessibilidade comunicacional, da autonomia e do uso de tecnologias assistivas, bem como da acessibilidade em serviços públicos, inclusive digitais.

Assim, a implantação do ICCOM no Estado do Tocantins representa o cumprimento da legislação federal, a proteção do direito linguístico da pessoa surda, a promoção da autonomia e inclusão, a segurança e privacidade comunicacional e a modernização administrativa.

Diante do exposto, solicita-se o apoio dos nobres colegas para aprovação deste requerimento, assegurando que o Estado do Tocantins avance como referência nacional em acessibilidade comunicacional e respeito aos direitos das pessoas surdas.

Sala das Sessões, aos dias do mês de dezembro de 2025.

DR. DANILO ALENCAR
Deputado Estadual

